

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7603/2024.
De 06 de novembro de 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº211/2024 - Data: de 06
de novembro de 2024.

SÚMULA: Regulamenta os artigos 82 e 86, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, relativos ao sistema de registro de preços, que dispõe sobre adesão de atas, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que foram conferidas pelo artigo 66, da Lei Orgânica do Município, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 62.939/2024.

Considerando, ainda, o teor dos artigos 82 e 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos, a ser realizada conforme regulamentação expedida por este Decreto.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º A adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar, onde evidencie:

a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;

b) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, nos moldes dos Decretos Municipais nº 7113 de 18 de outubro de 2024 e nº 7392 de 26 de abril de 2024, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens da ata registro de preços a ser aderida;

c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;

IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, permitindo a adesão;

VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento, itens/serviços da adesão pleiteada;

VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

VIII - Requisição de compra geradas pelo sistema (DFD);

IX - Parecer jurídico;

X - Processo de Inexigibilidade;

XI - Contrato e/ou Termo de Adesão à Ata Registro de Preços;

XII - Publicação do processo na íntegra no Portal Transparência do Município e no PNCP;

XIII - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Não será permitida a adesão às atas de registro de preços do Município de Fazenda Rio Grande - PR, por órgãos e entidades de outros municípios

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.06 16:05:27 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N. 7603/2024

FLUXOGRAMA

Responsável	Etapas	
Secretaria	Fase 1	1.1 Estudo Técnico Complementar (ETP), contendo: 1.1.1 Levantamento da situação (problema) 1.1.2 Pesquisa de mercado, Mapa de preços (levantar outros pontos necessários ao ETP) 1.1.3 Evidência que dentre as soluções possíveis (licitação x carona), a carona seria mais vantajosa (valor, tempo, produto compatível com a necessidade). 1.1.4 Demais informações conforme Instrução Normativa Municipal nº004/2023
	Fase 2	2.1 Ofício de requisição conforme Decreto nº 7111/2023. 2.2 Solicitação e Compra 2.3 Documento de Formalização Demanda 2.4 Análise (mapa) de Riscos – OBS: Jurídico 2.5 Declaração de adequação orçamentaria e Financeira com Nota de Bloqueio 2.6 Termo de Referência conforme Instrução Normativa Municipal nº004/2024

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

	Fase 3	3.1. Concordância do órgão gerenciador – Ofício do órgão gerenciador da ata RP dando anuência ao pedido de adesão nas quantidades informadas no TR. 3.2 Concordância do fornecedor – Ofício do fornecedor concordando que pode fornecer nas quantidades e condições do TR. 3.3 Comprovação de habilitação do fornecedor conforme edital do órgão gerenciador 3.4. Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador 3.5 Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados
Departamento de Licitação e Compras	Fase 4	4.1 Conferência dos requisitos exigidos conforme Decretos Municipais e Instruções Normativas Municipais 4.2 Processo de inexigibilidade 4.3 Contrato/termo de adesão 4.4 Elaboração da Minuta de Contrato nos termos da Ata de Registro de Preço do Órgão Gerenciador 4.5 Parecer jurídico 4.6 Autorização do Prefeito 4.7 Formalização do contrato 4.8 Publicação do contrato